



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

INDICAÇÃO Nº 75/2021.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP.

O Vereador que a esta subscreve, INDICA nos termos do artigo 170 do Regimento Interno desta Casa, seja oficializado ao senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIDA ACADÊMICA e POR MERECIMENTO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, nos termos **DOS ARTIGOS 33 ao 37 e 38 ao 39**, respectivamente do **ESTAUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP – LC 127/2012.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a tanto a **Progressão Funcional pela Via Acadêmica**, bem como, a **Progressão por Merecimento**, estão **ASSEGURADAS** pela Lei Complementar 127/20212 – **"Plano de Cargos, Vencimentos e Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Chavantes"**, é imprescindível que o senhor prefeito veja com bons olhos esse direito, concedendo a esses servidores, sem a necessidade de buscar pela via Judicial.

E certo que estamos ainda na vigência da Lei Complementar Federal 173/2020, contudo, a mesma perderá sua vigência em 31/12/2021, e a partir de 1ª de janeiro de 2022, não haverá mais **NEHUM** impedimento em conceder benefícios aos servidores municipais, em especial as promoções supramencionadas, em vigor a quase uma década e que foram preteridas ultimamente.

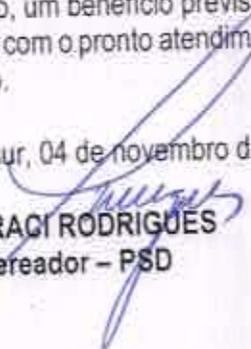
Para obter o direito as promoções, necessário se faz que seja realizada avaliações por uma comissão (de professores), nomeada pelo senhor prefeito. Assim, seria importante que o Chefe do executivo nomeasse **IMEDIATAMENTE** essa comissão para começar seus trabalhos, a fim de que em 1º de janeiro de 2022, esses trabalhos tenham sido concluídos e **consequentemente a promovidos os professores a partir de então.**

É bom que se frise, que enormes prejuízos financeiros suportados pelos docentes em tempos pandêmicos e que não tiveram alterações em seus vencimentos, tampouco, foram ressarcidos nos investimentos realizados garantia de uma boa qualidade na educação. E mais, muitos investiram em novos aparelhos celulares, notebooks e contratação de internet com maior velocidade, devendo a administração mostrar agora, o mínimo de respeito e consideração por esses profissionais.

Ainda nesta senda, tais promoções justificam-se, pois é proveniente de recurso enviado pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e **VALORIZAÇÃO** dos Profissionais da Educação), criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de **VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO** - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006, portanto, um benefício previsto em lei Federal.

Na certeza de contar com o pronto atendimento do Senhor Prefeito Municipal, desde já agradeço, e me coloco à disposição.

Plenário Fausi Mansur, 04 de novembro de 2021.


JURACI RODRIGUES
Vereador – PSD